

III ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/18	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9378/2017	
CONTRATADA: INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA	CNPJ: 02.257.969/0001-78
OBJETO: repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), que desenvolvam atividades esportivas nas modalidades de Atletismo, Basquete, Beach Soccer, Beach Tennis, Canoagem, Ciclismo, Futebol, Futsal, Handball, Hidroginástica, Judo, Karate, Muay Thai, Natação, Pedestrianismo, Skate, Tênis de Mesa, Vôlei, Vôlei adaptado, Vôlei de Praia, Surf, Bodyboard.	

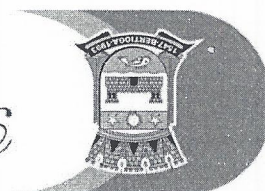
1. PREÂMBULO

1.1 Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertiooga - SP, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. Ney Carlos da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.387-1 SSP/SP e CPF/MF nº 597.724.687-00, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.257.969/0001-78, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida General Lamartine, 2G, Vila Matilde, CEP 03541-110, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mozart Ladeithin Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pedro Bellegarde, 208 apto. 63 - Tatupé - São Paulo/SP - CEP: 03317-080, portador do RG nº 23.427.259-4 e CPF nº 193.406.898-52, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, como segue:

1.2 **FUNDAMENTO** - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada as fls. 2135 do Processo Administrativo acima identificado e passa a fazer parte do respectivo Termo e parecer do Procurador Geral, as fls. 2137 a 2139, com fundamento no Art. 57 da Lei 13019/2014 e no artigo 43, Inciso I, letra "c" do Decreto nº 8726/2016.

1.3 **FINALIDADE** 1: aditamento de prazo do Termo de Colaboração 04/2018, por mais doze meses.

1.4 **FINALIDADE** 2: alteração do plano de trabalho, necessária para inclusão de tecnologia de ensino a distância EAD, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, conforme solicitado pelo Secretário de Turismo, Esporte e Cultura as fls. 2135, pelo período que durar a pandemia.



2. DO PRAZO

2.1 PRAZO – Conforme manifestação do Secretário de Turismo as fls. 2135 e concordância da empresa as fls. 1810, fica acordado entre as partes prorrogar o Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2021, sendo o plano de trabalho parte integrante do presente.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO

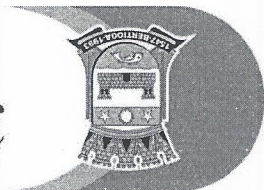
3.1 VALOR – O valor total do aditivo é de R\$ 1.242.676,25 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), como segue:

Categoria da Despesa	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
Pessoal e encargos	29.015,52	348.186,29
Contabilidade	3.000,00	36.000,00
Serviços PJ	45.450,00	545.400,00
Material	13.090,83	157.089,96
Esportivo/alimentação/materiais de consumo comum e esportivo		
Locações	3.833,33	39.999,96
Equip/Veículos/despesa deslocamento		
Combustível	1.166,67	14.000,04
Comunicação Visual	2.000,00	24.000,00
Eventos	6.500,00	78.000,00
Total	102.461,85	1.242.676,25

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa no valor de R\$ 928.555,30 para este exercício, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.50.43.00, empenho 2428 com data de 30/03/2021 e dotação orçamentária 01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.90.34.00, empenho 2429 com data de 30/03/2021, ficando o restante para posterior exercício.

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1 Inclusão de tecnologia de ensino a distância EAD, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, conforme solicitado pelo Secretário de Turismo, Esporte e Cultura as fls. 2135, pelo período que durar a pandemia.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertiooga, 30 de março de 2021.

Ne Carlos da Rocha
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA
NEY CARLOS DA ROCHA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

INFAPI INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS
SOCIAIS PARA A CIDADANIA
Contratada

Testemunhas:

Paulo Sergio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

1-

Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP

2-

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Turismo)
CONTRATADA: INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS
PARA A CIDADANIA

III ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), que desenvolve atividades esportivas nas modalidades de Atletismo, Basquete, Beach Soccer, Beach Tennis, Canoagem, Ciclismo, Futebol, Futsal, Handball, Hidroginástica, Judo, Karate, Muay Thai, Natação, Pedestrianismo, Skate, Tênis de Mesa, Vôlei, Vôlei adaptado, Vôlei de Praia, Surf, Bodyboard.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

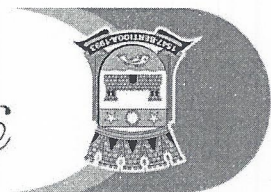
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, em Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concissor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bertiooga, 30 de março de 2021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: CAIO ARIAS MATHIUS
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 257.626.498-06

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Mozart Ladenthin Junior
Cargo: Presidente/INFAP
CPF nº 193.406.898-52

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Ney Carlos Rocha
Cargo: Secretário de Turismo
CPF/MF nº 597.724.687-06
Assinatura: *Ney Carlos Rocha*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Mozart Ladenthin Junior
Cargo: Presidente/INFAP
CPF nº 193.406.898-52
Assinatura: *Mozart Ladenthin Junior*

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PLANO DE TRABALHO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018.**

JUSTIFICATIVA

Evitando causar prejuízos aos munícipes alunos, bem como aos professores e demais interessados nas atividades propostas através do Termo de Colaboração entre Prefeitura do Município de Bertoga e o INFAP – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania encaminhamos a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura esta solicitação e proposta de alteração em caráter emergencial na forma de execução das aulas buscando evitar interrupção nas atividades oferecidas aos munícipes e também para que os professores contratados por esta OSC, possam desempenhar suas funções em regime de “home office”, a partir da data de aprovação desta, produzindo material e ministrando as referidas aulas referente aos cursos através de aplicativo online.

Sabemos que as aulas presenciais possuem inúmeros benefícios aos praticantes e a sua importância para diversos aspectos físicos e psicológicos, porém nesse período em que as medidas de combate a disseminação do contágio do COVID-19 requerem medidas restritivas como o isolamento social, acreditamos que é possível através do método proposto nesse a prática da atividade física, melhorando não só a condição de saúde dos praticantes, mas também como uma possibilidade ao período de isolamento social para “oxigenação” do corpo e mente. Outro motivo para acreditar na realização das aulas online é o fato que o ensino à distância democratizou o acesso à educação nos últimos tempos, surgindo como alternativa para os que possuem uma rotina alternativa, como a que acontece no presente momento com a flexibilização de horários de trabalho. No caso das aulas online, o acesso permite ao aluno a possibilidade de programar-se para assistir às aulas de acordo com a sua rotina.

OBJETIVO GERAL

Possibilitar ao aluno a continuidade das suas atividades esportivas com conforto, flexibilidade e autonomia sem exposição ao vírus do COVID-19.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Dar continuidade aos conteúdos;
- Realizar a interação, quando possível, dos pais e alunos com as atividades;
- Dar continuidade ao objeto do termo de colaboração;
- Melhorar o sistema imunológico;

- Auxiliar no combate ao stress devido ao isolamento;

DESENVOLVIMENTO

Para a elaboração das aulas, o planejamento de conteúdo e execução deve ser elaborado da seguinte forma:

- Definição do tema da aula – Um mesmo tema pode ser aplicado por mais de uma aula, desde que o mesmo seja trabalhado de forma sequencial;
- Definição do objetivo da aula – O que será alcançado e desenvolvido com a aula no aluno;
- Preparação para a aula – Como será gravada a aula, escolha do melhor local, adequação para melhor captação do áudio e imagem, etc;
- Gravação do conteúdo – Aplicação do conteúdo proposto na prática, observando a didática e dinâmica que se pretende apresentar;
- Edição e correção de conteúdo – Análise do conteúdo gravado permitindo ajustes pontuais para a melhora e dinamidade do vídeo;

Para a aplicação das aulas, o plano de atividades deve ser organizado da seguinte forma:

- Criação de grupo específico por turma no aplicativo WhatsApp App como meio oficial de comunicação entre professor e aluno;
- As aulas são gravadas pelo professor e publicadas em plataforma online, de livre acesso para os alunos, com as suas devidas especificidades (turma, dia, etc) através de link disponibilizado pelo canal de comunicação especificado acima;
- O aluno dá o retorno das atividades através da gravação de vídeos com a realização das atividades propostas para o professor no grupo ou no perfil particular do mesmo no aplicativo WhatsApp App para avaliação, correção e registro de frequência;

Para a contabilização da atividade para o aluno será considerado a produção de 01 (hum) vídeo do mesmo executando as atividades de no mínimo 60 até no máximo 180 segundos. Para a contabilização da hora/aula ministrada pelo professor, com base no desenvolvimento proposto, será considerada a seguinte avaliação:

- 20 minutos - Definição do tema da aula - Definição do objetivo da aula;
- 10 minutos - Preparação para a aula;
- 20 minutos - Gravação do conteúdo;
- 60 minutos - Edição e correção de conteúdo;

Totalizando 120 minutos a ser remunerado no valor de R\$ 45,00 por vídeo aula. A adequação do valor se da pelo fato da dificuldade da elaboração e edição do vídeo. O professor, de acordo com a turma poderá realizar ao máximo de 30 aulas por mês, não podendo em hipótese alguma exceder a esse quantitativo.

CRONOGRAMA

O prazo solicitado pelo INFAP - Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania para a implantação desta metodologia seria de 15 (quinze) dias a partir da aprovação desta. Neste período seriam realizadas as seguintes ações:

- Criação dos grupos e explicação aos mesmos sobre a metodologia a ser aplicada;
- Elaboração das primeiras aulas a serem vinculadas na plataforma;
- Período para testes e adaptações referente à funcionalidade da ferramenta;

O desenvolvimento e ação dessas atividades se darão enquanto durar o período de isolamento social e serão finalizadas após a determinação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura para que se retomem os módulos normais para aplicação das aulas ao término do período de isolamento social.

GESTÃO E CONTROLE

A gestão dos grupos ocorreria pelo INFAP - Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania, através do coordenador esportivo Gabriel Amparo e a fiscalização da execução das atividades e avaliação dos conteúdos ocorrerá através de funcionários da Diretoria de Esportes da Prefeitura do Município de Bertoga.

A elaboração do relatório mensal de atividades permanecerá como ferramenta de avaliação, e controle das atividades de cada professor devendo o mesmo, incluir os itens descritos "para a elaboração das aulas, o planejamento de conteúdo e execução" no desenvolvimento.

Da mesma forma, o professor deverá preencher a folha de frequência de cada turma conforme o retorno recebido pelo aplicativo indicado para comunicação com os alunos, devendo marcar ausência para aqueles que de alguma maneira, não participarem da atividade proposta.

Os alunos que por motivos particulares optarem por não receber as aulas online, poderão ter as suas faltas justificadas na folha de frequência, não sofrendo prejuízo de exclusão da turma até que as aulas voltem a sua normalidade.

CONSIDERAÇÕES

Sabemos das dificuldades e preocupações ocasionadas pela necessidade do isolamento social como medida de prevenção ao contágio e método que evite deixar o sistema de saúde sobrecarregado, podendo esta perdurar por um período maior do que o já proposto. Esta iniciativa visa atender a continuidade do termo de colaboração proposto e servir também como ferramenta de auxílio e interação familiar e social a este período tão delicado

